RECIBO DE EDITAL

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022-SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES.**

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022-SRP

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo "***MENOR PREÇO***" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Para o **Item 105**, com valor estimado acima de R$80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Os demais itens, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, são exclusivos (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto designada Pregoeira Oficial ou Samira Duarte de Carvalho, designada Pregoeira Substituta, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Samira Duarte de Carvalho e Luana Cristina Sales Siqueira, designadas pela Portaria nº 005/2022, publicada em 16 de fevereiro de 2022.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de

Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 12/12/2022 – Até às 09:00hrs. (Nove Horas)
Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Data: 12/12/2022 – 09:30hrs. (Nove Horas e trinta Minutos)
Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES.**", conforme detalhamento no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A presente LICITAÇÃO será MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

2. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES:

2.1. A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, **poderá ou não ser mantido sob sigilo**, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2022), a critério da Administração Pública[1].

2.2. O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse edital. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acordão 903/2019 do TCU.

2.3. O valor global que estiver acima do preço médio da pesquisa de mercado realizada, e a Pregoeira não conseguindo negociar com o fornecedor valor igual ou menor que aquele estabelecido no preço de referência, este será **frustrado**.

[1] **TCU.** Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Administrativos.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h às 17 hrs, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6500, ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com.
3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
3.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.
3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
3.3.2. Os documentos citados no subitem **3.3.1** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.
3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.
3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte e

empresários individuais:

4.1.1. que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. **Não poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**Anexo III**), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "*a*", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (**Anexo IV**).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.
5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
5.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "*Proposta de Preço*" e "*Habilitação*".
6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "*Proposta de Preço*" e "*Documentos de Habilitação*", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no

preâmbulo, e na forma do item **6.2** deste Edital.
6.4. A participação na forma do item **6.3** impede a apresentação de lances por parte do licitante.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. São requisitos da proposta de preço:
a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;
b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;
c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos ofertados;
d) Indicar a marca de cada produto cotado;
e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
g) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
i) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
7.2. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "*Excel*", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.
7.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
7.4. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.5. Os licitantes deverão apresentar, junto à Proposta Comercial, Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas (modelo Anexo VIII).

7.5.1. Caso a declaração de que trata o item anterior não esteja incluída no envelope "Proposta de Preços" e o licitante possua representante credenciado e presente, será admitida sua emissão no curso da sessão, após a abertura do respectivo envelope.

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante.

[2] **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (**Anexo VI**);

b) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (**Anexo VII**).

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

8.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no

subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
9.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
9.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
9.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
9.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

9.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "*Documentação de Habilitação*".

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias**, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

10.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item **11.1** deste Título;

10.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico *licita.hga@gmail.com*, fac-símile, correios, ou serem protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento.

10.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos.

10.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolados na Sala de Divisão de

Licitação, localizada à *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000*, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, observando-se os requisitos indicados no subitem **10.3.2** acima.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Departamento de Serviços Administrativos será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
12.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
12.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de **3 (três) dias úteis**, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
12.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Administrativos, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
12.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vadada a sua prorrogação.
12.6. A ARP não obriga o Hospital Municipal Dr. Gil Alves a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.6.1. A critério do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na ARP, será (ão) convocado (s) pelo Departamento de Serviços Administrativos, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
12.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
12.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá

requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolada na Sala de Divisão de Licitação, localizada à *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*, dirigida ao Departamento de Serviços Administrativos.

12.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "*d*", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.11. Cancelados os registros, o Departamento de Serviços Administrativos poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

12.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.12.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.12.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.12.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.12.6. por razões de interesse público.

12.13. O Departamento de Serviços Administrativos deverá realizar o controle do fornecimento de produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.14. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Hospital, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12.15. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
12.16. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
12.17. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
12.18. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
12.19. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.
12.20. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Administrativos não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIII - DO FORNECIMENTO

13. Os produtos, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
13.1. O início do fornecimento da presente licitação deverá ser feito após a Emissão da Ordem de Serviço por parte do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mensalmente e de acordo com o cronograma de remessas enviado pela contratada.
13.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência **(Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
13.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:
13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.
13.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento

integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.

13.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

13.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Edital.

13.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos objetos licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*. Também serão de responsabilidade da empresa, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste edital será realizada pelo Departamento de Serviços Administrativos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O Departamento de Serviços Administrativos, através do Diretor Executivo, atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

15.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com o **Anexo II**, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.

15.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.
15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.
15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
17.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente Edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.10.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*, ou encaminhadas através do e-mail *licita.hga@gmail.com*, com até **02 (dois) dias úteis** antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.13. O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "*d*", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

17.14. O Hospital poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.16. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.17. Fica assegurado ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.18. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

17.19. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.19.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

17.19.3. Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.19.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

17.19.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.19.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

17.19.7. Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;

17.19.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

17.19.9. Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
17.19.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Bocaiúva/MG, 11 de novembro de 2022.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO:13717797670
Assinado de forma digital por BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO:13717797670
Dados: 2022.11.11 15:53:30 -03'00'

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Pregoeira Oficial

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

2.0. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	30,0000	UND	AGUARRAZ 900ML Solvente de baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tintas a óleo.	Hosp. Bocaiuva
002	7,0000	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO 1KG Nº18 Bitola do arame 1,24mm, carga máxima de ruptura 50Kgf/mm².	Hosp. Bocaiuva
003	8,0000	ROLO	ARAME RECOZIDO BWG 1KG Nº14 Torcido, diâmetro 2,11 com massa 0,025 Kg/m.	Hosp. Bocaiuva
004	6,0000	M³	AREIA LAVADA FINA Peneirada, natural, silico-quartzona, para reboco, cor clara, granulação uniforme fina, isenta de impurezas e outros materiais com argila, substâncias orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade, e que atenda ás normas técnicas da ABNT (granulometria entre 0,25 e 0,05mm).	Hosp. Bocaiuva
005	6,0000	M³	AREIA LAVADA GROSSA Peneirada, natural, silico-quartzona, para reboco, concretagem, granulação uniforme grossa, limpa, seca, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade e que atenda ás normas técnicas da ABNT.	Hosp. Bocaiuva
006	5,0000	M³	AREIA LAVADA MÉDIA Peneirada, natural, silico-quartzona, para emboço, assentamento de tijolos, concretos, pisos, granulação uniforme média, limpa, seca, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substância orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade, e que atenda ás normas técnicas da ABNT (granulometria entre 0,84 a 0,25mm).	Hosp. Bocaiuva
007	20,0000	PCT	ARGAMASSA COLANTE AC I 20 KG Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14701.	Hosp. Bocaiuva

008	20,0000	PCT	ARGAMASSA COLANTE AC lll 20KG Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14801.	Hosp. Bocaiuva
009	30,0000	UND	ASPERSOR PARA JARDIM ½ Aspersor estático para jardim com base de apoio e contalete, sistema com engate rápido para mangueira de ½, sistema intercambiável que se adapta a todo o sistema de irrigação, área de abrangência de 6 a 8 metros quadrados, pressão de 4 BAR.	Hosp. Bocaiuva
010	5,0000	BARRA	BARRA CHATA 6 METROS 1/2X2,50MM	Hosp. Bocaiuva
011	5,0000	BARRA	BARRA CHATA 6 METROS 1X1/8	Hosp. Bocaiuva
012	5,0000	BARRA	BARRA CHATA 6 METROS 3/8X1/8	Hosp. Bocaiuva
013	3,0000	UND	BARRA ROSCÁVEL 3/8	Hosp. Bocaiuva
014	200,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 0,10Dimensões: 9x19x19cm	Hosp. Bocaiuva
015	200,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,10Dimensões: 9x19x39cm	Hosp. Bocaiuva
016	200,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15Dimensões:	Hosp. Bocaiuva
017	5,0000	M³	BRITA Nº01 PRETA Material rocha triturada, conforme ABNT NBR 7525. (granulometria 4,8 a 12,5 mm).	Hosp. Bocaiuva
018	5,0000	M³	BRITA Nº 02 PRETAMaterial rocha triturada, conforme ABNT NBR 7525. (granulometria 12,5 a 25 mm).	Hosp. Bocaiuva
019	5,0000	UND	BROCA 10.0MMAplicação em metal.	Hosp. Bocaiuva
020	3,0000	UND	BROCA 12.0MM Aplicação em metal.	Hosp. Bocaiuva
021	5,0000	UND	BROCA 4.0MM Aplicação em metal	Hosp. Bocaiuva
022	5,0000	UND	BROCA 5.0MM Aplicação em metal	Hosp. Bocaiuva
023	5,0000	UND	BROCA 6.0MM Aplicação em metal.	Hosp. Bocaiuva
024	5,0000	UND	BROCA 7.0MM Aplicação em metal.	Hosp. Bocaiuva
025	5,0000	UND	BROCA 8.0MM Aplicação em metal	Hosp. Bocaiuva
026	5,0000	UND	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X08CM Material da base em madeira, material do cabo em plástico, filamentos sintéticos.	Hosp. Bocaiuva
027	8,0000	U NID	CADEADO 20 MM Material aço, corpo endurecido e niquelado, mola em ação, chave latão, sistema de travamento com duas esferas, haste em molibdênio endurecido e cromado, esferas de travamento em aço.	Hosp. Bocaiuva

028	8,0000	U NID	CADEADO 30 MM Material aço, corpo endurecido e niquelado, mola em ação, chave latão, sistema de travamento com duas esferas, haste em molibdênio endurecido e cromado, esferas de travamento em aço.	Hosp. Bocaiuva
029	8,0000	UNID	CADEADO 50 MM Material aço, corpo endurecido e niquelado, mola em ação, chave latão, sistema de travamento com duas esferas, haste em molibdênio endurecido e cromado, esferas de travamento em aço.	Hosp. Bocaiuva
030	15,0000	UNID	CAIXA DESCARGA ACOPLADA Material em cerâmica, Cor branco, Volume útil de 3 a 6 litros, possibilidade de aquisição com ou sem engate flexível, Normas de referência NBR 15491. CAIXA COMPLETA.	Hosp. Bocaiuva
031	5,0000	SACO	CAL HIDRATADA 8 KG Para pintura.	Hosp. Bocaiuva
032	10,0000	UNID	CÂMARA DE AR 24X1/3/8”	Hosp. Bocaiuva
033	200,0000	BARRA	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 6 METROS 1X1/8	Hosp. Bocaiuva
034	15,0000	UNID	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURACompatível com a marca MARCA ALIANÇA.	Hosp. Bocaiuva
035	15,0000	UNID	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA.Compatível com a marca STAM	Hosp. Bocaiuva
036	50,0000	UNID	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG TIPO CPll F-32 Embalagem em saco de papel Kraft de 50 kg, conforme NBR 11578	Hosp. Bocaiuva
037	5,0000	UNID	CUBA AÇO INOX AISI 430 Nº2 56x34x14CM Cuba de aço INOX AISI 430, com dimensões 56 de comprimento, 34 de largura 14 de altura. Acompanha válvula.	Hosp. Bocaiuva
038	5,0000	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO LISAAÇO LISA 12x29 cm.	Hosp. Bocaiuva
039	20,0000	UNID	DISCO ABRASIVO DE CORTE INOX 115X1,0X22,23MM-4 1/2 X 3/64 X 7/8	Hosp. Bocaiuva
040	50,0000	UNID	DOBRADIÇA 2 POLEGADAS 2 .1/2 EM AÇO ZINCADO 6 FUROS	Hosp. Bocaiuva
041	20,0000	UNID	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 COM 6 FUROS	Hosp. Bocaiuva
042	20,0000	UNID	ENGATE HIDRÁULICO 40CM Material PVC, flexível, bitola 1/2".	Hosp. Bocaiuva
043	60,0000	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COM SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE AGUA. APLICAÇÃO EM MADEIRAS OU METAIS. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO	Hosp. Bocaiuva
044	10,0000	UNID	ESPÁTULA EM AÇO 10cm Com cabo de madeira.	Hosp. Bocaiuva
045	10,0000	UNID	ESPÁTULA PLÁSTICA 13 CM PARA PINTURA/MASSA 10	Hosp. Bocaiuva

			CM.	
046	250,0000	UNID	ESTRIBO DE AÇO 7X12CM Para montagem de armadura de aço, vergalhão nervurado, 5.0 mm (3/16").	Hosp. Bocaiuva
047	3,0000	UNID	EXTENSOR TELESCÓPIO EM ALUMINIO PARA PINTURA DE 3 METROSTELESCÓPIO EM ALUMINIO.	Hosp. Bocaiuva
048	5,0000	UNID	FECHADURA ELÉTRICA Fabricada em aço e plástico ABS com tratamento anticorrosivo. Aplicação: Portas com abertura para dentro, de metal ou madeira Instalação: Sobreposta na porta com parafusos (acompanha gabarito com medidas) Acionamento Manual: 3 Chaves para abertura através dos cilindros externo e interno Cilindro: Fixo com 40 mm de comprimento Material: Aço Inoxidável, plástico ABS e latão Itens inclusos: Manual, certificado de garantia, 3 chaves, Gabarito, bocal e suporte com rolete Ajustes: Na pressão da mola Frequência: 50/60 Hz Alimentação: 12V (TRA-400 ou sistema HDL compatível) Consumo: 15W	Hosp. Bocaiuva
049	90,0000	UNID	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO 40CM Material inox polido, tipo manual, abertura externa com chave pequena, distância de broca aproximada em 40cm.	Hosp. Bocaiuva
050	40,0000	UNID	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO Material inox polido, tipo manual, com espelho, abertura para o lado direito, peso aproximado de 0,750 kg.	Hosp. Bocaiuva
051	10000,0000	SACO	GESSO EM PÓ 40KG	Hosp. Bocaiuva
052	10,0000	UNID	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA Material louça, acabamento esmaltado, medidas aproximadas do lavatório 48CMx43CM. Altura aproximada após instalado 83CM. Cor: Branco	Hosp. Bocaiuva
053	50,0000	UNID	LIXA D ÁGUA Nº100	Hosp. Bocaiuva
054	50,0000	UNID	LIXA D ÁGUA Nº150	Hosp. Bocaiuva
055	50,0000	UNID	LIXA DE FERRO Nº80	Hosp. Bocaiuva
056	50,0000	UNID	LIXA PARA PAREDE N° 60	Hosp. Bocaiuva
057	50,0000	UNID	LIXA PARA PAREDE Nº100	Hosp. Bocaiuva
058	50,0000	UNID	LIXA PARA PAREDE Nº 120	Hosp. Bocaiuva
059	50,0000	UNID	LIXA PARA PAREDE Nº80	Hosp. Bocaiuva
060	20,0000	UNID	MAÇANETA CONVENCIONAL CROMADA Dimensões doproduto 26 x 18 x 14 cm; 1.46 Quilogramas Maçaneta tipo alavanca, aplicação porta de madeira.	Hosp. Bocaiuva

061	6,0000	LATA	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS18 LITROS para pintura	Hosp. Bocaiuva
062	20,0000	LATA	MASSA CORRIDA 18 LITROSÀ base de PVA, para aplicação interna com alto poder de enchimento, rendimento médio de 36m², o item deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 13245 de 02/95 vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Hosp. Bocaiuva
063	20,0000	GALÃO	MASSA CORRIDA 3.6 LÀ base de PVA, para aplicação interna com alto poder de enchimento, rendimento médio de 7m², o item deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR13245 de 02/95 vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem com 3.6 litros, na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca dos produtos, data de fabricação e prazo de validade.	Hosp. Bocaiuva
064	5,0000	LATA	MASSA PLÁSTICA ADESIVA BRANCA 400G	Hosp. Bocaiuva
065	30,0000	UNID	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S10Com bucha S10. (PARA O VASO).	Hosp. Bocaiuva
066	30,0000	UNID	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 6"	Hosp. Bocaiuva
067	20,0000	UNID	PARAFUSO PARA LAVATORIO 8" CROMADO COM BUCHA	Hosp. Bocaiuva
068	60,0000	UNID	PARAFUSO SEXTAVADO 5 MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	Hosp. Bocaiuva
069	10,0000	UNID	PIA GRANITO POLIDA 1,5 X 0,55M	Hosp. Bocaiuva
070	3,0000	UNID	PIA INOX 02 CUBAS Pia, material aço inoxidável, 2 cubas, formato retangular, medidas aproximadas 1,80 x 0,55cm.	Hosp. Bocaiuva
071	10,0000	UNID	PINCEL PINTURA 1" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 1”, formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	Hosp. Bocaiuva
072	10,0000	UNID	PINCEL PINTURA 2"Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2”, formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	Hosp. Bocaiuva

073	10,0000	UNID	PINCEL PINTURA 2 1/2"Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2 ½", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	Hosp. Bocaiuva
074	10,0000	UNID	PINCEL PINTURA 3" Pincel intura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	Hosp. Bocaiuva
075	10,0000	UNID	PINCEL PINTURA 4" Pincel pintura predial, material cerdas pelo orela de boi, tipo cabo curto, tamanho 4", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	Hosp. Bocaiuva
076	30,0000	UNID	PNEU PARA CADEIRA DE RODAS 24X1/3/8". MACIÇA	Hosp. Bocaiuva
077	10,0000	UNID	PORTA PRANCHETA COMPLETA 100 X 210 COM BATENTECom fechadura e dobradiça	Hosp. Bocaiuva
078	10,0000	UNID	PORTA PRANCHETA COMPLETA 60 X 210 COM BATENTECom fechadura e dobradiça.	Hosp. Bocaiuva
079	10,0000	UNID	PORTA PRANCHETA COMPLETA 70 X 210 COM BATENTE Com fechadura e dobradiça	Hosp. Bocaiuva
080	10,0000	UNID	PORTA PRANCHETA COMPLETA 80 X 210 COM BATENTECom fechadura e dobradiça	Hosp. Bocaiuva
081	5,0000	KG	PREGO COMUM AÇO POLIDO ARDOX COM CABEÇA 18X27	Hosp. Bocaiuva
082	10,0000	KG	PREGO COMUM AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	Hosp. Bocaiuva
083	10,0000	KG	PREGO COMUM AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	Hosp. Bocaiuva
084	2,0000	UNID	REBOLO ESMERIL A36 Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	Hosp. Bocaiuva
085	2,0000	UNID	REBOLO ESMERIL A60 Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	Hosp. Bocaiuva
086	20,0000	PCT	REJUNTE PARA PISO 1KG Composição cimento Portland cinza ou branco estrutural, agregados minerais selecionados, pigmentos e aditivos químicos não tóxicos.	Hosp. Bocaiuva
087	200,0000	M²	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 45 X 45CM Piso cerâmico esmaltado extra, PEI - 5, Classe A, tamanho 45x 45 cm.	Hosp. Bocaiuva
088	200,000	M²	REVESTIMENTO PARA PAREDE 33X57 Piso quadrado, uso aplicado áreas internas e externas.	Hosp. Bocaiuva

089	2,0000	UNID	RISCADOR DE CERÂMICA DE 1 METRO Materiais aptos: Cerâmica,Porcelanato Espessura máxima de corte: 1 cm Comprimento máximo de corte diagonal: 100 cm	Hosp. Bocaiuva
090	10,0000	UNID	RODA COMPLETA EM EVA EIXO 27MM SEM CAMARA 3.25 - 8" EIXO 27MM	Hosp. Bocaiuva
091	10,0000	UNID	ROLDANA STS 2” ½ U ¾ 1R	Hosp. Bocaiuva
092	10,0000	UNID	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM Antigotas, com cabo.	Hosp. Bocaiuva
093	5,0000	UNID	ROLO PARA PINTURA 05CM Material espuma, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado.	Hosp. Bocaiuva
094	5,0000	UNID	ROLO PARA PINTURA 09CM Material espuma sintética, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	Hosp. Bocaiuva
095	5,0000	UNID	ROLO PARA PINTURA 15CMMaterial espuma sintética, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado.	Hosp. Bocaiuva
096	5,0000	UNID	ROLO PARA PINTURA 23CMMaterial lã de carneiro, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado.	Hosp. Bocaiuva
097	3,0000	UNID	ROLO PARA PINTURA COM CABO 11CM Material em espuma. Comprimento de 11 cm, uso indicado para paredes e teto.	Hosp. Bocaiuva
098	15,0000	UNID	ROLO PRA ESMALTE SINTÉTICO 15CM	Hosp. Bocaiuva
099	50,0000	UNID	SELADOR ACRÍLICO. 18 LITROS Composição:(resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glocóis: e tensoativos etoxilados), resistente a variação de temperatura, de acordo com a norma abnt nbr 11702, tipo 4.1.6.	Hosp. Bocaiuva
100	1200,0000	METRO	TELA MOSQUETEIRA 1,10 METROS DE ALTURA	Hosp. Bocaiuva
101	120,0000	UNID	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 244 X 110CM	Hosp. Bocaiuva
102	20,0000	UNID	TEXTURA GRAFIATO 18LITROS Á base de água, para aplicação interna e externa, com grande poder de cobertura, rendimento médio de 15m² por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95.	Hosp. Bocaiuva
103	25,0000	UNID	SOLVENTE 900 ML Mistura balanceada de alcoóis, cetonas, glicoéteres e hidrocarbonetos aromáticos. Não contem solventes clorados e benzenos.	Hosp. Bocaiuva

104	30000,0000	UNID	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS Tijolo de barro cozido, furado, com 08 furos redondos, 105dimensões aproximadas 09x19x19 cm. Devem atender NBR 15270.	Hosp. Bocaiuva
105	300,0000	LATA	TINTA ACRILICA 18 LITROS A base de água, para aplicação em piso, lavável, resistente ao tráfego, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, embalagem metálica de 18 litros original do fabricante, com rendimento médio de 180m² por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95. A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA	Hosp. Bocaiuva
106	20,0000	LATA	TINTA ACRÍLICA PISO 18 LITROSÁ base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 340m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	Hosp. Bocaiuva
107	15,0000	GALÃO	TINTA ACRÍLICA STANDART ACETINADO 3,6 LITROS.Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, embalagem metálica de 3,6 litros original, do fabricante, com rendimento médio de 50m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade) conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95.	Hosp. Bocaiuva
108	15,0000	LATA	TINTA ACRÍLICA STANDART FOSCO 18 LITROS.Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 50m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	Hosp. Bocaiuva
109	15,0000	GALÃO	TINTA ACRÍLICA STANDART FOSCO 3,6 LITROS.Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 50m² por demão variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	Hosp. Bocaiuva
110	8,0000	GAÃO	TINTA EPÓXI 3,6 LTS.	Hosp. Bocaiuva
111	15,0000	LATA	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO 18 LITROS.Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 340m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	Hosp. Bocaiuva

112	25,0000	UNID	TRINCO TAMANHO MÉDIO PARA PORTA (TARJETA) Material em Inox para fixação no chão.	Hosp. Bocaiuva
113	15,0000	UNID	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA COZINHA 4 ½ AMERICANA	Hosp. Bocaiuva
114	15,0000	UNID	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADO BANHEIRO DE PLASTICO	Hosp. Bocaiuva
115	8,0000	UNID	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA Conjunto Bacia convencional, com consumo de 6 litros de água por fluxo, cor Branco, padrão médio, equivalente técnico e assento compatível, cor Branco. Bacia preparada para a utilização com sistema de descarga com tecnologia dupla, com dois botões: descarga completa: 6 litros (limpeza total) e descarga com volume reduzido: 3 litros (troca de líquidos).	Hosp. Bocaiuva
116	10,0000	UNID	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA COM PARAFUSO Parafusos de fixação, conforme marca e modelo. Pode	Hosp. Bocaiuva
			ser adquirido também kit próprio da marca com as peças de fixação	
117	15,0000	UNID	Vergalhão CA – 50 10 mm x 6000 mm	Hosp. Bocaiuva
118	15,0000	UNID	Vergalhão CA – 50 12,5 mm x 6000 mm	Hosp. Bocaiuva
119	15,0000	UNID	Vergalhão CA – 50 6,3 mm x 6000 mm	Hosp. Bocaiuva
120	15,0000	UNID	Vergalhão CA – 50 8 mm x 6000 mm	Hosp. Bocaiuva
121	10,0000	LATA	VERNIZ ACRÍLICO 18 LITROSPossuir resistência à alcalinidade, à ação da maresia e também ao sol e à chuva. Ser diluível em água e, quando seco, ficar incolor.	Hosp. Bocaiuva
122	5,0000	GALÃO	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS.	Hosp. Bocaiuva

3.0. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente licitação, que visa a aquisição de material de construção, se justifica por se tratar de itens necessários nas diversas atividades de manutenção, instalações, reparos e reformas dos diversos Setores do Hospital garantindo assim a integridade e segurança dos funcionários e pacientes, bem como o atendimento às Normas Sanitárias vigentes. Desse modo, se justifica a compra na modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os materiais são indispensáveis para a manutenção das diversas estruturas e o Hospital não consegue prever a quantidade dos referidos materiais que será necessária durante o período.

4.0. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1.A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável. Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de oficio, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido .

4.2. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

4.3. Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo

4.4. Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante

4.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.6. E obrigação da contratada entregar os itens descritos neste termo, devidamente embalados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.8. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

4.10. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

4.11. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

4.12. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

5.0. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

6.0. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

6.1. Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993;

6.2. Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

7.0. DA GARANTIA:

7.1. A garantia deverá ser mínima de 90 (Noventa) dias.

7.2. A contratada deverá fornecer uma declaração/documento informando o prazo de garantia, no documento deve conter telefone e endereço, caso a garantia precise ser acionada.

7.3. Durante o período de garantia o prazo para sanar os efeitos apresentados e de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação oficial, Caso a contratada não puder cumprir o prazo descrito neste termo, deverá ser comunicado a contratante através de oficio, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica valendo o prazo descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido .

7.4. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

8.0. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. Os itens objeto desse termo deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser agendada com antecedência com a fiscal do contrato.

9.0. DOS PREÇOS:

9.1. Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

10.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata da ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1.Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.0. DAS SANÇÕES:

13.1.Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento desse Contrato;

13.2.0.3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor desse Contrato, por ocorrência;

13.3.10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trigésimo) dias na execução do objeto;

13.4.20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência;

13.5.As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

FICHA 071 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAUDE

14.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

Bocaiúva-MG, 11 de novembro de 2022.

Pedro José da Silva Costa
Diretor Executivo

Patrícia Fernanda Serpa
Coordenadora Hospitalar

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades do Hospital Municipal dr. Gil Alves do município de Bocaiúva/MG.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta:
Representante Legal: CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
105	TINTA ACRILICA 18 LITROS A base de água, para aplicação em piso, lavável, resistente ao tráfego, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, embalagem metálica de 18 litros original do fabricante, com rendimento médio de 180m² por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95.: A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA	LATA	225,00	0,00	0,00	

Valor Total da Proposta para AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%): R$..... (.....).

Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.
Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras

obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	AGUARRAZ 900ML: Solvente de baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tintas a óleo.	UND	30,00	0,00	0,00	
0002	ARAME GALVANIZADO LISO 1KG Nº18: Bitola do arame 1,24mm, carga máxima de ruptura 50Kgf/mm².	ROLO	7,00	0,00	0,00	
0003	ARAME RECOZIDO BWG 1KG Nº14: Torcido, diâmetro 2,11 com massa 0,025 Kg/m.	ROLO	8,00	0,00	0,00	
0004	AREIA LAVADA FINA: Peneirada, natural, silico-quartzona, para reboco, cor clara, granulação uniforme fina, isenta de impurezas e outros materiais com argila, substâncias orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade, e que atenda ás normas técnicas da ABNT (granulometria entre 0,25 e 0,05mm).	M³	6,00	0,00	0,00	
0005	AREIA LAVADA GROSSA: Peneirada, natural, silico-quartzona, para reboco, concretagem, granulação uniforme grossa, limpa, seca, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade e que atenda ás normas técnicas da ABNT.	M³	6,00	0,00	0,00	
0006	AREIA LAVADA MÉDIA: Peneirada, natural, silico-quartzona, para emboço, assentamento de tijolos, concretos, pisos, granulação uniforme média, limpa, seca, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substância orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade, e que atenda ás normas técnicas da ABNT (granulometria entre 0,84 a 0,25mm).	M³	5,00	0,00	0,00	
0007	ARGAMASSA COLANTE AC l 20 KG: Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14701.	PCT	20,00	0,00	0,00	

0008	ARGAMASSA COLANTE AC lll 20KG: Especial, interna e externa, á base de cimento Portland, com areia de quartzo selecionada, cal hidratado, agregados minerais e aditivos químicos dosados, em conformidade com NBR 14801.	PCT	20,00	0,00	0,00	
0009	ASPERSOR PARA JARDIM ½: Aspersor estático para jardim com base de apoio e contalete, sistema com engate rápido para mangueira de ½, sistema intercambiável que se adapta a todo o sistema de irrigação, área de abrangência de 6 a 8 metros quadrados, pressão de 4 BAR.	UND	30,00	0,00	0,00	
0010	BARRA CHATA 6 METROS 1/2X2,50MM	BARRA	5,00	0,00	0,00	
0011	BARRA CHATA 6 METROS 1X1/8	BARRA	5,00	0,00	0,00	
0012	BARRA CHATA 6 METROS 3/8X1/8	BARRA	5,00	0,00	0,00	
0013	BARRA ROSCÁVEL 3/8	UND	3,00	0,00	0,00	
0014	BLOCO DE CONCRETO CANALETA 0,10: Dimensões: 9x19x19cm	UND	200,00	0,00	0,00	
0015	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,10: Dimensões: 9x19x39cm	UND	200,00	0,00	0,00	
0016	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15: Dimensões: 14x19x39cm	UND	200,00	0,00	0,00	
0017	BRITA Nº01 PRETA: Material rocha triturada, conforme ABNT NBR 7525. (granulometria 4,8 a 12,5 mm).	M³	5,00	0,00	0,00	
0018	BRITA Nº 02 PRETA: Material rocha triturada, conforme ABNT NBR 7525. (granulometria 12,5 a 25 mm).	M³	5,00	0,00	0,00	
0019	BROCA 10.0MM: Aplicação em metal.	UND	5,00	0,00	0,00	
0020	BROCA 12.0MM: Aplicação em metal.	UND	3,00	0,00	0,00	
0021	BROCA 4.0MM: Aplicação em metal.	UND	5,00	0,00	0,00	
0022	BROCA 5.0MM: Aplicação em metal.	UND	5,00	0,00	0,00	
0023	BROCA 6.0MM: Aplicação em metal.	UND	5,00	0,00	0,00	
0024	BROCA 7.0MM: Aplicação em metal.	UND	5,00	0,00	0,00	
0025	BROCA 8.0MM: Aplicação em metal.	UND	5,00	0,00	0,00	
0026	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X08CM: Material da base em madeira,	UND	5,00	0,00	0,00	

	material do cabo em plástico, filamentos sintéticos.					
0027	CADEADO 20 MM: Material aço, corpo endurecido e niquelado, mola em ação, chave latão, sistema de travamento com duas esferas, haste em molibdênio endurecido e cromado, esferas de travamento em aço.	UND	8,00	0,00	0,00	
0028	CADEADO 30 MM: Material aço, corpo endurecido e niquelado, mola em ação, chave latão, sistema de travamento com duas esferas, haste em molibdênio endurecido e cromado, esferas de travamento em aço.	UND	8,00	0,00	0,00	
0029	CADEADO 50 MM: Material aço, corpo endurecido e niquelado, mola em ação, chave latão, sistema de travamento com duas esferas, haste em molibdênio endurecido e cromado, esferas de travamento em aço.	UND	8,00	0,00	0,00	
0030	CAIXA DESCARGA ACOPLADA: Material em cerâmica, Cor branco, Volume útil de 3 a 6 litros, possibilidade de aquisição com ou sem engate flexível, Normas de referência NBR 15491. CAIXA COMPLETA.	UND	15,00	0,00	0,00	
0031	CAL HIDRATADA 8 KG: Para pintura.	SACO	5,00	0,00	0,00	
0032	CÂMARA DE AR 24X1/3/8”	UND	10,00	0,00	0,00	
0033	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 6 METROS 1X1/8	BARRA	200,00	0,00	0,00	
0034	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA: Compatível com a marca MARCA ALIANÇA.	UND	15,00	0,00	0,00	
0035	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA.: Compatível com a marca STAM	UND	15,00	0,00	0,00	
0036	CIMENTO PORTLAND COMUM 50KG TIPO CPll F-32: Embalagem em saco de papel Kraft de 50 kg, conforme NBR 11578.	PCT	50,00	0,00	0,00	
0037	CUBA AÇO INOX AISI 430 Nº2 56x34x14CM: Cuba de aço INOX AISI 430, com dimensões 56 de comprimento, 34 de largura 14 de altura. Acompanha válvula.	UND	5,00	0,00	0,00	
0038	DESEMPENADEIRA AÇO LISA: AÇO LISA 12x29 cm.	UND	5,00	0,00	0,00	
0039	DISCO ABRASIVO DE CORTE INOX 115X1,0X22,23MM-4 1/2 X 3/64 X 7/8	UND	20,00	0,00	0,00	

0040	DOBRADIÇA 2 POLEGADAS 2 .1/2 EM AÇO ZINCADO 6 FUROS:	UND	50,00	0,00	0,00	
0041	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 COM 6 FUROS	UND	20,00	0,00	0,00	
0042	ENGATE HIDRÁULICO 40CM: Material PVC, flexível, bitola 1/2".	UND	20,00	0,00	0,00	
0043	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS COM SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE AGUA. APLICAÇÃO EM MADEIRAS OU METAIS. COR A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO	GALÃO	60,00	0,00	0,00	
0044	ESPÁTULA EM AÇO 10cm: Com cabo de madeira.	UND	10,00	0,00	0,00	
0045	ESPÁTULA PLÁSTICA 13 CM PARA PINTURA/MASSA: 10 CM.	UND	10,00	0,00	0,00	
0046	ESTRIBO DE AÇO 7X12CM: Para montagem de armadura de aço, vergalhão nervurado, 5.0 mm (3/16").	UND	250,00	0,00	0,00	
0047	EXTENSOR TELESCÓPIO EM ALUMINIO PARA PINTURA DE 3 METROS: TELESCÓPIO EM ALUMINIO.	UND	3,00	0,00	0,00	
0048	FECHADURA ELÉTRICA Fabricada em aço e plástico ABS com tratamento anticorrosivo. Aplicação: Portas com abertura para dentro, de metal ou madeira Instalação: Sobreposta na porta com parafusos (acompanha gabarito com medidas) Acionamento Manual: 3 Chaves para abertura através dos cilindros externo e interno Cilindro: Fixo com 40 mm de comprimento Material: Aço Inoxidável, plástico ABS e latão Itens inclusos: Manual, certificado de garantia, 3 chaves, Gabarito, bocal e suporte com rolete Ajustes: Na pressão da mola Frequência: 50/60 Hz Alimentação: 12V (TRA-400 ou sistema HDL compatível) Consumo: 15W	UND	5,00	0,00	0,00	
0049	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO 40CM: Material inox polido, tipo manual, abertura externa com chave pequena, distância de broca aproximada em 40cm.	UND	90,00	0,00	0,00	
0050	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO: Material inox polido, tipo manual, com espelho, abertura para o lado direito, peso aproximado de 0,750	UND	40,00	0,00	0,00	

	kg.					
0051	GESSO EM PÓ 40KG	SACO	1.000,00	0,00	0,00	
0052	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA: Material louça, acabamento esmaltado, medidas aproximadas do lavatório 48CMx43CM. Altura aproximada após instalado 83CM. Cor: Branco	UND	10,00	0,00	0,00	
0053	LIXA D ÁGUA Nº100	UND	50,00	0,00	0,00	
0054	LIXA D ÁGUA Nº150	UND	50,00	0,00	0,00	
0055	LIXA DE FERRO Nº80	UND	50,00	0,00	0,00	
0056	LIXA PARA PAREDE N° 60	UND	50,00	0,00	0,00	
0057	LIXA PARA PAREDE Nº100	UND	50,00	0,00	0,00	
0058	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UND	50,00	0,00	0,00	
0059	LIXA PARA PAREDE Nº80	UND	50,00	0,00	0,00	
0060	MAÇANETA CONVENCIONAL CROMADA Dimensões do produto 26 x 18 x 14 cm; 1.46 Quilogramas: Maçaneta tipo alavanca, aplicação porta de madeira.	UND	20,00	0,00	0,00	
0061	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS: 18 LITROS para pintura.	LATA	6,00	0,00	0,00	
0062	MASSA CORRIDA 18 LITROS: À base de PVA, para aplicação interna com alto poder de enchimento, rendimento médio de 36m², o item deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 13245 de 02/95 vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	20,00	0,00	0,00	
0063	MASSA CORRIDA 3.6 L: À base de PVA, para aplicação interna com alto poder de enchimento, rendimento médio de 7m², o item deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR13245 de 02/95 vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem com 3.6 litros, na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca dos produtos, data de fabricação e prazo de validade.	GALÃO	20,00	0,00	0,00	

0064	MASSA PLÁSTICA ADESIVA BRANCA 400G	UND	5,00	0,00	0,00	
0065	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA S10: Com bucha S10. (PARA O VASO).	UND	30,00	0,00	0,00	
0066	PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 6"	UND	30,00	0,00	0,00	
0067	PARAFUSO PARA LAVATORIO 8" CROMADO COM BUCHA:	UND	20,00	0,00	0,00	
0068	PARAFUSO SEXTAVADO 5 MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA:	UND	60,00	0,00	0,00	
0069	PIA GRANITO POLIDA 1,5 X 0,55M	UND	10,00	0,00	0,00	
0070	PIA INOX 02 CUBAS: Pia, material aço inoxidável, 2 cubas, formato retangular, medidas aproximadas 1,80 x 0,55cm.	UND	3,00	0,00	0,00	
0071	PINCEL PINTURA 1": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 1", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	UND	10,00	0,00	0,00	
0072	PINCEL PINTURA 2": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	UND	10,00	0,00	0,00	
0073	PINCEL PINTURA 2 1/2": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 2 ½", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	UND	10,00	0,00	0,00	
0074	PINCEL PINTURA 3": Pincel intura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	UND	10,00	0,00	0,00	
0075	PINCEL PINTURA 4": Pincel pintura predial, material cerdas pelo orela de boi, tipo cabo curto, tamanho 4", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	UND	10,00	0,00	0,00	
0076	PNEU PARA CADEIRA DE RODAS 24X1/3/8". MACIÇA:	PAR	30,00	0,00	0,00	
0077	PORTA PRANCHETA COMPLETA 100 X 210 COM BATENTE: Com fechadura e	UND	10,00	0,00	0,00	

	dobradiça					
0078	PORTA PRANCHETA COMPLETA 60 X 210 COM BATENTE: Com fechadura e dobradiça.	UND	10,00	0,00	0,00	
0079	PORTA PRANCHETA COMPLETA 70 X 210 COM BATENTE: Com fechadura e dobradiça.	UND	10,00	0,00	0,00	
0080	PORTA PRANCHETA COMPLETA 80 X 210 COM BATENTE: Com fechadura e dobradiça.	UND	10,00	0,00	0,00	
0081	PREGO COMUM AÇO POLIDO ARDOX COM CABEÇA 18X27	KG	5,00	0,00	0,00	
0082	PREGO COMUM AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	KG	10,00	0,00	0,00	
0083	PREGO COMUM AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	KG	10,00	0,00	0,00	
0084	REBOLO ESMERIL A36: Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	UND	2,00	0,00	0,00	
0085	REBOLO ESMERIL A60: Diâmetro 152,4 MM, Espessura 19MM, Diâmetro do furo 31,8MM.	UND	2,00	0,00	0,00	
0086	REJUNTE PARA PISO 1KG: Composição cimento Portland cinza ou branco estrutural, agregados minerais selecionados, pigmentos e aditivos químicos não tóxicos.	PCT	20,00	0,00	0,00	
0087	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 45 X 45CM: Piso cerâmico esmaltado extra, PEI - 5, Classe A, tamanho 45x 45 cm.	M²	200,00	0,00	0,00	
0088	REVESTIMENTO PARA PAREDE 33X57: Piso quadrado, uso aplicado áreas internas e externas.	M²	200,00	0,00	0,00	
0089	RISCADOR DE CERÂMICA DE 1 METRO Materiais aptos: Cerâmica,Porcelanato Espessura máxima de corte: 1 cm Comprimento máximo de corte diagonal: 100 cm	UND	2,00	0,00	0,00	
0090	RODA COMPLETA EM EVA EIXO 27MM SEM CAMARA 3.25 - 8" EIXO 27MM	UND	10,00	0,00	0,00	
0091	ROLDANA STS 2” ½ U ¾ 1R	UND	10,00	0,00	0,00	
0092	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM: Antigotas, com cabo.	UND	10,00	0,00	0,00	
0093	ROLO PARA PINTURA 05CM: Material espuma, material cabo plástico resistente, com	UND	5,00	0,00	0,00	

	suporte/garfo de aço galvanizado.					
0094	ROLO PARA PINTURA 09CM: Material espuma sintética, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado.	UND	5,00	0,00	0,00	
0095	ROLO PARA PINTURA 15CM: Material espuma sintética, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado.	UND	5,00	0,00	0,00	
0096	ROLO PARA PINTURA 23CM: Material lã de carneiro, material cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado.	UND	5,00	0,00	0,00	
0097	ROLO PARA PINTURA COM CABO 11CM: Material em espuma. Comprimento de 11 cm, uso indicado para paredes e teto.	UND	3,00	0,00	0,00	
0098	ROLO PRA ESMALTE SINTÉTICO 15CM	UND	15,00	0,00	0,00	
0099	SELADOR ACRÍLICO. 18 LITROS: Composição:(resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glocóis: e tensoativos etoxilados), resistente a variação de temperatura, de acordo com a norma abnt nbr 11702, tipo 4.1.6.	LATA	50,00	0,00	0,00	
0100	TELA MOSQUETEIRA 1,10 METROS DE ALTURA	METRO	1.200,00	0,00	0,00	
0101	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 244 X 110CM	UND	120,00	0,00	0,00	
0102	TEXTURA GRAFIATO 18LITROS: Á base de água, para aplicação interna e externa, com grande poder de cobertura, rendimento médio de 15m² por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95.	UND	20,00	0,00	0,00	
0103	THINNER SOLVENTE 900 ML: Mistura balanceada de alcoóis, cetonas, glicoéteres e hidrocarbonetos aromáticos. Não contem solventes clorados e benzenos.	UND	25,00	0,00	0,00	
0104	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS: Tijolo de barro cozido, furado, com 08 furos redondos, dimensões aproximadas 09x19x19 cm. Devem atender NBR 15270.	UND	3.000,00	0,00	0,00	
0105	TINTA ACRILICA 18 LITROS A base de água, para aplicação em piso, lavável, resistente ao tráfego, filme de cobertura molhada,	LATA	75,00	0,00	0,00	

	finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, embalagem metálica de 18 litros original do fabricante, com rendimento médio de 180m² por demão, conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95.: A COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA					
0106	TINTA ACRÍLICA PISO 18 LITROS: Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 340m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	LATA	20,00	0,00	0,00	
0107	TINTA ACRÍLICA STANDART ACETINADO 3,6 LITROS.: Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, embalagem metálica de 3,6 litros original, do fabricante, com rendimento médio de 50m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade) conforme norma ABNT NBR 13245 de 02/95.	GALÃO	15,00	0,00	0,00	
0108	TINTA ACRÍLICA STANDART FOSCO 18 LITROS.: Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 50m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	LATA	15,00	0,00	0,00	
0109	TINTA ACRÍLICA STANDART FOSCO 3,6 LITROS.: Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 50m² por demão variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	GALÃO	15,00	0,00	0,00	
0110	TINTA EPÓXI 3,6 LTS.	GALÃO	8,00	0,00	0,00	

0111	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM ACETINADO 18 LITROS.: Á base de água, para aplicação interna e externa, lavável, filme de cobertura molhada, finíssimo acabamento, antimofo, no mínimo 30% de pigmentos e ligantes, com rendimento médio de 340m² por demão, variedade de cores (a ser definida de acordo com a necessidade).	LATA	15,00	0,00	0,00	
0112	TRINCO TAMANHO MÉDIO PARA PORTA (TARJETA): Material em Inox para fixação no chão.	UND	25,00	0,00	0,00	
0113	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA COZINHA 4 ½ AMERICANA:	UND	15,00	0,00	0,00	
0114	VÁLVULA LAVATÓRIO CROMADO BANHEIRO DE PLASTICO:	UND	15,00	0,00	0,00	
0115	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA: Conjunto Bacia convencional, com consumo de 6 litros de água por fluxo, cor Branco, padrão médio, equivalente técnico e assento compatível, cor Branco. Bacia preparada para a utilização com sistema de descarga com tecnologia dupla, com dois botões: descarga completa: 6 litros (limpeza total) e descarga com volume reduzido: 3 litros (troca de líquidos).	UND	8,00	0,00	0,00	
0116	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA COM PARAFUSO: Parafusos de fixação, conforme marca e modelo. Pode ser adquirido também kit próprio da marca com as peças de fixação.	UND	10,00	0,00	0,00	
0117	Vergalhão CA – 50 10 mm x 6000 mm:	UND	15,00	0,00	0,00	
0118	Vergalhão CA – 50 12,5 mm x 6000 mm:	UND	15,00	0,00	0,00	
0119	Vergalhão CA – 50 6,3 mm x 6000 mm:	UND	15,00	0,00	0,00	
0120	Vergalhão CA – 50 8 mm x 6000 mm:	UND	15,00	0,00	0,00	
0121	VERNIZ ACRÍLICO 18 LITROS: Possuir resistência à alcalinidade, à ação da maresia e também ao sol e à chuva. Ser diluível em água e, quando seco, ficar incolor.	LATA	10,00	0,00	0,00	

0122	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS.:	GALÃO	5,00	0,00	0,00	

Valor Total da Proposta EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS: R$..... (.....).

Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar ata de registro de preços e contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº_____ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, em atendimento ao exigido no Item 7.5 do Edital, que os produtos constantes de sua Proposta Comercial atendem às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de **HOSPITAL**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP**, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP**.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. VINC. A SAÚDE

FICHA 070 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

FICHA 071 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total da presente Ata é de R$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta Ata será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais, especificamente as de natureza fiscal.
4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.
4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Fornecedor.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do produto.
4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o Fornecedor dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data

de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Serviços Administrativos do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

6.2. O Diretor Executivo do Departamento de Serviços Administrativos atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
f) por razões de interesse público.

CLÁUSULA 8ª - DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á nos termos especificados no **Anexo I - Termo de Termo de Referência** do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP**, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento desta Ata de Registro de Preços:
10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;
10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.
10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao HOSPITAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo HOSPITAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A critério do HOSPITAL, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Divisão de Licitações e Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o HOSPITAL a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
12.3. O HOSPITAL avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações

necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

12.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Departamento de Serviços Administrativos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.5. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao HOSPITAL, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "*d*" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*, dirigida ao Departamento de Serviços Administrativos.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves de Bocaiuva/MG.

_____
Representante Legal
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada (o) de CONTRATADA (O), neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP**.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 20__ do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA 069 – 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – RECEITAS DE IMP. E TRANSF. VINC. A SAÚDE
FICHA 070 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
FICHA 071 - 20.2.1.10.302.11.2211.33903000 – Manutenção dos Atendimentos, internações, Enfermaria e Ambulatório – Material de Consumo – TRANSF. RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAUDE

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca
--	--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do fornecimento dos produtos, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista, vigentes.
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
4.2.1. Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar em conformidade com a proposta, acrescido de marca, lote e validade do produto, para o devido pagamento.
4.3. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos, deverá devolvê-la a contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4.4. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.
4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** deste contrato, nos termos da alínea "*d*", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de **60 (sessenta) dias** após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- SRP** e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

7.1. Os produtos, objeto deste contrato serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.
7.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:
7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
7.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.
7.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
7.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
7.6. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade.
7.7. A Contratada deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada produto, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
7.8. No caso de atrasos, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves fará um comunicado interno para o Departamento de Serviços Administrativos com cópia para a Contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo almoxarife. Após isso, a Contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente contrato.
7.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a entrega do objeto do presente contrato

devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no endereço do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, situado na *Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG*. Também serão de responsabilidade da Contratada, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.10. Os produtos/mercadorias discriminados que não tem a data de validade na descrição do item, deverão ter no mínimo 03 (três) meses de validade, contados a partir da entrega destes, e considerando também a validade do produto impresso na embalagem, com exceção de alguns produtos que não se enquadram dentro deste prazo de validade; sendo que, para estes casos serão considerados a validade do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da validade destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará até __/__/____, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Departamento de Serviços Administrativos, através do Diretor Executivo, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta)

dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por **mais privilegiado que seja.**

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 20__.

_____
Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves de Bocaiuva/MG.

_____
Representante Legal
Empresa

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF: